



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA- MATO GROSSO DO SUL



### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato acima, que entre si celebram o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica e a empresa **Pavflex Asfalto e Comércio LTDA.**

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE COSTA RICA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Narciso Totó 414, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o N° 00.202.770/0001-17 neste ato representada por a Diretor geral **Cesarino Candido Narcizo**, brasileiro, casado, portador do CPF 298.387.031-68 e RG 146331 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua: João de Almeida Leite N° 253, Bairro Vila Nunes, nesta cidade e Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Pavflex Asfalto e Comércio LTDA.** com sede na Rua Olezina Ribeiro de Menezes, n° 391, Bairro Parque Industrial, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.561.118/0001-91, doravante denominada Contratada, neste ato, representada por **Taiana Gomes Carbonari**, doravante denominada, engenheira civil, brasileira, inscrita no CPF/MF 025.541.901-51 e Cédula de Identidade RG n° 1390040 SSP/MS, , referente a modalidade **Concorrência Eletrônica n° 01/2024, Processo n° 24/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições e à Lei n° 8666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Processo 24/2024, realizado na modalidade Concorrência n° 01/2024, com observância ao art. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar as cláusulas: **TERCEIRA: Da Vigência e Prorrogação:** passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

#### 3. Da Vigência e Prorrogação:

A vigência do presente será por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, ou seja, **de 19/02/2025 até 19/05/2025** podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública, de acordo com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato inicial, não alterada por este instrumento.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Costa Rica, 14 de fevereiro de 2025.

**CESARINO CANDIDO  
NARCIZO:29838703168**

Assinado de forma digital por  
CESARINO CANDIDO  
NARCIZO:29838703168  
Dados: 2025.02.17 07:37:01 -04'00'

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA**  
Cesarino Candido Narcizo  
Ordenador de Despesas – Diretor Presidente do SAAE  
Portaria n° 14.847/2021



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
COSTA RICA- MATO GROSSO DO SUL



TAIANA  
GOMES  
CARBONARI:  
02554190151

Assinado de forma  
digital por TAIANA  
GOMES  
CARBONARI:025541901  
51  
Dados: 2025.02.14  
15:54:47 -04'00'

**PAVFLEX ASFALTO E COMÉRCIO LTDA**  
Taiana Gomes Carbonari

TESTEMUNHAS:

ELIANE GONCALVES  
BIZARRIA  
PROENCA:80093159153

Assinado de forma digital por  
ELIANE GONCALVES BIZARRIA  
PROENCA:80093159153  
Dados: 2025.02.17 07:36:44 -04'00'

Eliane Gonçalves Bizarria Proença

ELISANGELA DE  
SOUZA  
ALEIXO:91731356153

Assinado de forma digital por  
ELISANGELA DE SOUZA  
ALEIXO:91731356153  
Dados: 2025.02.17 07:27:54  
-04'00'

Elisangela de Souza Aleixo